



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE ORÇAMENTO - PROPLAN**

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 9/2021 - DORC PROPLAN (11.10.06)
(Identificador: 202135825)**

Nº do Protocolo: 23076.024790/2021-34

Recife-PE, 24 de Março de 2021.

Ao grupo: **TODOS OS SERVIDORES.**

Título: ESTIMATIVAS 2022 E REESTIMATIVAS 2021 DA RECEITA PRÓPRIA

Assunto: 050 - ORÇAMENTO E FINANÇAS (NORMAS, REGULAMENTAÇÕES, DIRETRIZES, PROCEDIMENTOS, ESTUDOS E/OU DECISÕES DE CARÁTER GERAL)

Prezado(a) Senhor(a),

1. Informamos que já iniciamos o processo de Reestimativa de Receitas Próprias 2021 e Estimativa de Receitas Próprias para PLOA 2022. As Receitas Próprias são os recursos diretamente arrecadados pela Universidade Federal de Pernambuco. Trata-se de uma Receita Pública Orçamentária, gerada pelos ingressos de recursos financeiros nos cofres públicos. Os recursos próprios serão depositados na conta única da UFPE por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU. A Estimativa de Receita objetiva determinar antecipadamente o volume de recursos a ser arrecadado em um dado exercício financeiro. As Reestimativas, por sua vez, representam uma atualização das estimativas realizadas e serão propostas no decorrer do ano posterior a previsão.

2. Solicitamos que sejam demonstradas as receitas que deverão ser realizadas nos anos 2021 e 2022. As informações devem, obrigatoriamente, ser disponibilizadas de forma condensada, na planilha, em anexo, **Estimativa 2022 e Reestimativa 2021**. Destacamos a importância do preenchimento dos campos "memória de cálculo", "receita arrecadada" e "plano de aplicação". Nesta planilha constam orientações para cada campo solicitado e um **exemplo para auxiliar no preenchimento**, o qual foi inserido em uma aba específica. A planilha deverá ser anexada ao processo administrativo eletrônico encaminhado à Unidade Gestora pela Diretoria de Orçamento e deverá retornar no próprio processo no formato Microsoft Excel. Portanto, qualquer outro formato implica em devolução do processo.

3. Obrigatoriamente, também deverão ser enviados, a depender do caso, os **Formulários de Cadastro e Controle de Receita Própria** das receitas originadas de convênios, contratos, prestação de serviços, cursos, eventos e congressos, que deverão ser preenchidos pelos respectivos coordenadores em conjunto com o Coordenador de Infraestrutura, Finanças e Compras - CIFIC ou Coordenador Administrativo e Financeiro - CAF. Salientamos que constam em todos eles orientações para preenchimento. A unidade deve observar atentamente o fato gerador da receita para a adequada seleção do formulário que será apresentado. Esses formulários constam em anexo e são os seguintes:

Form de Cadastro e Controle da Receita Própria - Convênio e Contrato Nacional
Form de Cadastro e Controle da Receita Própria - Convênio e Contrato Internacional
Form de Cadastro e Controle de Receita Própria - Cursos-Eventos-Congressos
Form de Cadastro e Controle de Receita Própria - Prestação de Serviços

4. Alertamos quanto à necessidade de realizar avaliações consistentes quanto às estimativas das receitas diretamente arrecadadas por cada unidade gestora e a sua efetiva capacidade de realização. Dessa forma, solicitamos anexar instrumentos (a exemplo de Convênios e Contratos) e demais documentos correlatos que resultem em estimativas mais precisas. Portanto, a qualquer tempo, poderão ser solicitadas informações complementares, com o objetivo de adequar o processo de reestimativa e estimativa de receita e seu devido controle. Para tanto, é imprescindível a apresentação de justificativas inerentes ao acréscimo no valor previsto na LOA 2021 e nos montantes estimados para 2022. Da mesma forma, a unidade deverá indicar e justificar quando houver a possibilidade de frustração da receita inicialmente prevista, para que a DORC possa realizar, oportunamente, as alterações orçamentárias necessárias de acordo com o calendário definido pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO/MEC). Salientamos que os arquivos apresentados pela unidade, em resposta a esse ofício, devem estar compatíveis, ou seja, as informações constantes na planilha Estimativa 2022 e Reestimativa 2021, nos Formulários de Cadastro e Controle de Receita Própria e nos documentos comprobatórios devem estar alinhadas, sem distorções entre elas.

5. É importante destacar que convênios e contratos ainda não celebrados, mas que se encontram em fase de negociação, poderão ser incluídos, desde que apresentada uma Carta de Intenção assinada pelas partes. Neste caso, o parâmetro de avaliação da estimativa será o instrumento que se pretende firmar, incluindo nesta carta, o montante total previsto e o respectivo cronograma de desembolso. Destacamos que os recursos oriundos de convênios ou contratos firmados com FADE-UFPE, cujo recolhimento se dá em uma conta específica desta fundação, não representam recursos próprios, não devendo, portanto, ser incluídos nas previsões.

6. Os dados solicitados são de extrema importância tendo em vista que, havendo arrecadação sem previsão e sem plano de aplicação, a utilização ficará condicionada à realização de uma alteração orçamentária junto ao MEC.

7. As **Estimativas da Receita PLOA 2022** e as **Reestimativas da Receita LOA 2021** deverão ser realizadas no mesmo processo, cabendo à unidade, caso não esteja em sua posse, solicitar sua devolução para qualquer atualização dessas previsões. Na ausência de previsão, a unidade deverá indicá-la de forma expressa no processo e devolver a DORC.

8. As previsões deverão ser fornecidas de forma centralizada através dos Centros Acadêmicos correspondentes. Diante disso, é imprescindível que essas unidades apoiem seus Departamentos e Laboratórios vinculados na composição das informações e das documentações comprobatórias. Assim, os coordenadores de convênios, contratos, projetos, cursos, eventos e laboratórios devem enviar suas previsões ao centro subordinado, para que este envie à Diretoria de Orçamento – DORC/PROPLAN (11.10.06) todo o material por meio do SIPAC.

9. Previsões de receitas referentes a concursos públicos e processos seletivos; taxas acadêmicas geradas pelo Colégio de Aplicação e pelos cursos graduação e de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado); saldos apurados em prestação de contas final de convênios e contratos - fundação de apoio (FADE); acordos de dívidas pós-graduações (FADE) e ressarcimentos à UFPE (Cartas-FADE) repassados por esta fundação, em conformidade com o art. 9º da Resolução nº 08/2018 – CONSUNI, serão realizadas de forma centralizada pelas seguintes unidades: PROGEPE (editais de concursos); PROGRAD e CAP (taxas acadêmicas e processos seletivos), PROPG (pós-graduações) e DCCAc (Saldos, Acordos e Carta-FADE).

10. Informamos que todo o material será analisado por esta diretoria e enviado, oportunamente, através do Módulo de Receita Orçamentária - SIMEC, nos prazos definidos pelo Ofício-Circular nº 16/2021-GAB/SPO/SPO-MEC.

11. Diante do exposto, considerando os prazos definidos no referido Ofício, informamos abaixo a data limite para inclusão dos pedidos de alterações das reestimativas de arrecadação para o exercício de 2021 e da estimativa de arrecadação para elaboração do PLOA 2022.

MOMENTO	TAREFA	TÉRMINO
1º Momento	1º Reestimativa Receitas 2021	24/03/2021
2º Momento	1º Estimativa Receita PLOA 2022	10/05/2021
3º Momento	2º Estimativa Receita PLOA 2022	14/06/2021
4º Momento	2º Reestimativa Receitas 2021	12/07/2021
5º Momento	3º Reestimativa Receitas 2021	13/09/2021

12. Os processos de Estimativa 2022 e Reestimativa 2021 foram cadastrados pela DORC e enviados para as Coordenações de Infraestrutura, Finanças e Compras – CIFIC e Coordenações Administrativo e Financeiro – CAF, a exceção da Diretoria de Convênios e Contratos Acadêmicos (DCCAC) e do Gabinete do Reitor e suas unidades vinculadas.

13. Relacionamos os processos tramitados em 2020 para que as unidades possam consultá-los e os cadastrados em 2021 para inserção das informações (Anexo A). Com o intuito de tornar o processo de estimativa e reestimativa de receitas próprias mais célere e padronizado, consolidamos os principais erros e/ou omissões detectados nas análises dos processos realizadas ao longo do ano de 2020 (Anexo B).

14. Pedimos que seja dado amplo conhecimento às demais unidades envolvidas e órgãos subordinados, inclusive através de seus sites oficiais, bem como todos os meios possíveis para que todos estejam cientes dos prazos e importância das informações solicitadas.

15. Lembramos que os recursos financeiros arrecadados e não utilizados dentro do exercício corrente, não são garantidos no exercício seguinte, por não possuir lastro orçamentário, inviabilizando sua utilização. Portanto, a receita arrecadada deverá ser utilizada dentro do mesmo exercício em que ocorrer sua arrecadação.

16. As unidades devem ficar atentas aos prazos estabelecidos no **Calendário de Encerramento do Exercício 2021**, a ser expedido pela Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF) da PROPLAN. Neste documento constarão os prazos para solicitação de Portaria de Crédito Orçamentário e para sua execução (empenho). As solicitações de Portaria de Crédito encaminhadas após as datas informadas serão devolvidas às unidades.

17. Informações adicionais serão disponibilizadas na página **www.ufpe.br/proplan/receita-propria**.

18. Quaisquer dúvidas sobre o assunto poderão ser esclarecidas pela Diretoria de Orçamento da PROPLAN, por meio do e-mail **orcamento.proplan@ufpe.br**.

(Autenticado em 25/03/2021 11:10)
SUMAYA DUARTE PAIVA

DIRETOR - TITULAR
Matrícula: 1775002

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando
Tipo de Assinatura: **Assinado com senha**, número: **9**, ano: **2021**, tipo: **OFICIO CIRCULAR**, data de
emissão: **24/03/2021** e o código de verificação: **fb291eb4f5**

Copyright 2007 - Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI-UFPE) - UFPE